



NOME(S) DO(S) VENCEDOR(ES) DA LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão n.º 90017/2025. Objeto: Aquisição de bandeira institucional e cordas de hasteamento. Processo Adm. n.º 0001323-83.2025.6.12.8000. Empresa Vencedora: N. F. GRANDE & CIA LTDA - CNPJ: 79.034.153/0001-00 - 100 unidades R\$24.990,00. A íntegra do TERMO DE JULGAMENTO do pregão está disponível no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no site deste Tribunal www.tre-ms.jus.br. Edismar Martins da Silva Lima - Pregoeira.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS -
<http://www.tre-ms.jus.br>

PROCESSO : 0001323-83.2025.6.12.8000

INTERESSADO : NÚCLEO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

**ASSUNTO : LICITAÇÃO_FASE EXTERNA_PREGÃO
ELETRÔNICO_BANDEIRAS INSTITUCIONAIS E CORDAS DE HASTEAMENTO**

Decisão nº 374 / 2025 - TRE/PRE/DG/AJDG

Vistos,

Trata-se do Pregão nº 90017/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bandeira institucional e cordas de hasteamento, conforme condições e formas previstas no edital e seus anexos (1916347, 1916364, 1916370, 1916381, 1916384 e 1916385).

Foi devidamente realizada a sessão pública, com os procedimentos adequados e observado o princípio da legalidade.

Superada a etapa competitiva com a apresentação de lances sucessivos, foi declarada vencedora do certame a empresa N.F. GRANDE & CIA LTDA, ofertando o valor unitário de **R\$ 249,90 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)**, relativos à aquisição de 100 kits (de bandeira + corda), totalizando a contratação o montante de **R\$ 24.990,00 (vinte e quatro mil novecentos e noventa reais)**.

A Assessoria Jurídica, por meio do Parecer nº 1017/2025 (1936820), atestou a conformidade jurídica dos procedimentos adotados e das decisões tomadas pela pregoeira.

Para fins do disposto no inciso II, artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, declaro que há previsão de recursos na Proposta Orçamentária deste Tribunal para atender a demanda estimada, na ação 20GP – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0054, nos termos da Informação SEOR/COPEG nº 7246 (1888680).

Constatado inexistir qualquer óbice legal à continuidade do feito e com fundamento no Parecer nº 1017/2025 (1936820) da Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral, nos termos do art. 18, XVIII, da Resolução TRE/MS nº 471/2012, **reconheço a conformidade da condução da fase externa pela pregoeira, ADJUDICO** o objeto à empresa retrocitada e **HOMOLOGO** o procedimento relativo à presente licitação, em consonância com as disposições constantes no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

À Seção de Licitação e Compras para divulgação no Portal Transparência e prestação de contas.

Determino à SAOF que promova, de imediato, o registro do ato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Desde já autorizo a emissão das notas de empenho para fazer frente às despesas.

Campo Grande/MS, *data da assinatura eletrônica.*

Hardy Waldschmidt

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **HARDY WALDSCHMIDT, Diretor-Geral**, em 17/10/2025, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1936822** e o código CRC **BBAD08A3**.



0001323-83.2025.6.12.8000

1936822v3